

LEI Nº 15.

=====

IRIO SPINARDI, Prefeito Municipal de Dracena, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO PUBLICO que a Câmara Municipal de Dracena promulga e eu DECRETO a seguinte lei,

Artigo 1º - Ficam criadas a 5ª e 6ª escolas Municipais, no Distrito da Sede deste Município, uma localizada no Grupo Escolar de Dracena e outra em Metrópole;

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Dracena, 28 de Agosto de 1.949.

IRIO SPINARDI
=Prefeito Municipal=

Publicada por afixação e registrada na data supra.

MÁRIO FERNANDES
= Secretário =